



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026**

MODALIDADE: Inexigibilidade

BASE LEGAL: Art 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021

CONTRATADA: Unyflex-Unyverso Público Treinamento LTDA - ME, CNPJ 50.451.387/0001-70.

OBJETO: Inscrição no curso Tesouraria e Contabilidade Municipal

PARTICIPANTES: Adriana Alves de Oliveira Denicol

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00

DATA DA EXECUÇÃO: 10 a e 13 de Março de 2026

LOCAL DA EXECUÇÃO: Sede UnyFlex, Rua Voluntários da Pátria , 547, Centro, Curitiba -PR

FINALIDADE: A Tesouraria da Câmara de Vereadores de Penha exerce função estratégica na execução orçamentária e financeira, na guarda e movimentação de recursos públicos, no acompanhamento das obrigações legais e na observância das normas de responsabilidade fiscal, contábil e de transparência. O constante aperfeiçoamento do arcabouço normativo aplicável à Administração Pública, especialmente no que se refere à gestão fiscal responsável, controle de riscos, implantação obrigatória de sistema de custos, programas de integridade e uso de novas tecnologias, impõe a necessidade de capacitação técnica contínua dos agentes públicos responsáveis por essas áreas sensíveis, o curso proposto aborda, de forma integrada e prática, temas diretamente relacionados às atribuições da Tesouraria, tais como planejamento preventivo, mitigação de riscos fiscais e contábeis, observância das normas do Tribunal de Contas, implantação do sistema de custos exigido a partir de 2026 (NBC TSP 34), fortalecimento do controle interno, transparência pública e prevenção de irregularidades.

Além disso, a inclusão de módulo específico sobre Programa de Integridade e Inteligência Artificial no Setor Público contribui para a modernização da gestão, a prevenção de falhas, desvios e fraudes, bem como para o aumento da eficiência administrativa, atendendo diretamente ao interesse público.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Penha, 11 de fevereiro de 2026

Francieli Conceição Costa
Setor de Compras
Câmara de Vereador de Penha



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência segue os parâmetros descritos no Art. 6º, inciso XXIII e alíneas da Lei 14.133/2021.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

1.1. Contratação do curso “Inscrição no curso Inscrição no curso Tesouraria e Contabilidade Municipal” nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Inscrição no curso Tesouraria e Contabilidade Municipal	Inscrição	01	R\$2.800,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. Será utilizado a Nota de Empenho de Despesa como instrumento substituto do contrato conforme estabelecido no Inciso I, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

2.1. Curso Tesouraria e Contabilidade Municipal

2.2. Participante: Adriana Alves de Oliveira Denicol

2.3. Carga Horaria do Curso: 17 horas

2.4. O cronograma e demais informações constam na ementa do curso em anexo à este Termo de Referência

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea b

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é a inexigibilidade da licitação, conforme preconizado no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Será dispensado Parecer Jurídico, conforme artigo 4º, inciso II, alínea “a, b e c” da Resolução nº 85/2024 da Câmara de Vereadores de Penha:

Art. 4º - Fica regulamentada a dispensa de parecer jurídico nos procedimentos de compras e contratações realizados por este órgão, nos seguintes casos:



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

Em compras diretas por dispensa de licitação quando atenderem simultaneamente às alíneas “a e b” ou “b e c”, a seguir:

- a) O valor global for inferior a 25% do limite previsto no art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- b) A compra ou contratação que a unidade requisitante justificou como aquisição de baixo risco e complexidade, de forma clara, pelo solicitante.
- c) Para elementos de despesa cuja compra seja recorrente com finalidade de manutenção da atividade administrativa, cuja aquisição apresenta baixo risco e complexidade e atende a continuidade do serviço, cujo valor não seja superior a 25% do adquirido no ano anterior.

3.3. Será dispensado Estudo Técnico Preliminar, conforme artigo 2º, inciso II, alínea “a, b e c” da Resolução nº 85/2024 da Câmara Vereadores de Penha:

Artigo 2º - Fica regulamentada a dispensa de estudo técnico preliminar e termo de referência nos procedimentos de compras e contratações realizados por este órgão, nos seguintes casos:

- O valor global for inferior a 25% do limite previsto no art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- b) A compra ou contratação que a unidade requisitante justificou como aquisição de baixo risco e complexidade, de forma clara, pelo solicitante.
 - c) Para elementos de despesa cuja compra seja recorrente com finalidade de manutenção da atividade administrativa, cuja aquisição apresenta baixo risco e complexidade e atende a continuidade do serviço, cujo valor não seja superior a 25% do adquirido no ano anterior.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea c

A contratação mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, pois permite o aprimoramento técnico da servidora responsável pela Tesouraria, com reflexos diretos na melhoria da execução orçamentária e financeira, na conformidade legal dos atos administrativos e na redução de riscos de apontamentos pelos órgãos de controle externo.

O conteúdo programático do curso oferece solução efetiva para os desafios enfrentados pela Tesouraria, ao fornecer instrumentos práticos de prevenção, controle e tomada de decisão, contribuindo para a economicidade, eficiência, transparência e segurança jurídica da gestão pública



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea d

5.1. Deverá o licitante comprovar os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Emissão de Certificado com carga horária cursada conforme registro de presença por biometria facial.

5.3. Obrigatório cadastro e registro biométrico facial para controle de frequência.

6. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea e

6.1. A entrega do certificado deverá ser enviada para o e-mail compras@cvp.sc.gov.br.

6.2. Execução do objeto:

6.3. A CONTRATANTE emitirá e enviará Nota de Empenho ou documento equivalente ao contratado;

6.4. O CONTRATADO fornecerá o objeto conforme especificado na proposta e encaminhará Nota Fiscal, com os dados bancários, para liquidação e pagamento para o e-mail compras@cvp.sc.gov.br ou pessoalmente

6.5. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento do objeto contratado e em caso de aceite definitivo do objeto, realizará o pagamento.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea f

7.1. No caso de o objeto caracterizar como de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência.

8. PAGAMENTO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea g

8.1. O pagamento será realizado após o aceite definitivo do objeto conforme especificado em Termo de Referência pelo Fiscal da execução.

8.2. O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo mensal de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea h

9.1. O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *INEXIGIBILIDADE*.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea i

10.1. O inteiro teor da pesquisa de preços encontra-se nos autos deste processo e os valores estimados encontram-se transcritos a seguir:

- 11.** O valor da inscrição do curso, de R\$2.800,00 por pessoa, consta no folder em anexo bem como em site público da empresa Unyflex-Unyverso Público Treinamento LTDA - ME, CNPJ 50.451.387/0001-70

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, inciso XXIII, alínea j

- 12.1.** Os recursos despendidos pelo Poder Legislativo para esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada respectivamente, no orçamento vigente:

Penha – SC, 11 de fevereiro de 2026.

Francieli Conceição Costa

Assistente Administrativo

Câmara de Vereadores de Penha